

**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA –
PROCEL - EDITAL N° 0001/2023-ENBPar**

O Diretor-Presidente da **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, mediante as condições estipuladas neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante do Edital, o procedimento de Seleção de 6 (seis) Profissionais Autônomos, específica e exclusivamente para atendimento às situações temporárias (próprias à fase de transição) do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar é uma empresa pública, sob a forma de sociedade anônima, vinculada ao Ministério de Minas e Energia - MME, com sede em Brasília (DF), criada pelo Decreto n° 10.791, de 10 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 9° da Lei n° 14.182, de 12 de julho de 2021, e constituída pela Assembleia Geral Extraordinária n° 01, de 04 de janeiro de 2022;

Dentre as finalidades da ENBPar está a administração da conta-corrente denominada Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, de que trata a Lei n° 9.991, de 2000.

O PROCEL objetiva promover o uso eficiente da energia elétrica. As ações do programa são voltadas para o aumento da eficiência dos bens e serviços, para a disseminação de conhecimento sobre o uso eficiente da energia e para a adoção de hábitos de consumo mais conscientes. Dessa forma, o programa contribui para postergar investimentos no setor elétricos, reduzir emissões de gases de efeito estufa e mitigar impactos ambientais, colaborando para um mundo mais sustentável.

A Lei n° 13.280, de 2016, estabeleceu a obrigação de recolhimento ao PROCEL de 20% dos recursos definidos na Lei n° 9.991, de 2000, para o investimento pelas empresas distribuidoras de energia elétrica em programas de eficiência energética. Nesse sentido, o repasse anual desses recursos ao Programa e sua utilização estão condicionados à apresentação, pelo Grupo Coordenador de Conservação de Energia Elétrica – GCCE, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia – MME, de Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) destinados ao Programa. Cabe à ENBPar, enquanto gestora dessas atividades a partir de junho próximo, a análise dos projetos apresentados para destinação dos recursos.

A contratação de profissionais autônomos para a execução dos produtos a serem contratados, apontados no item 2 do presente Edital, se justifica para fazer frente à manutenção da gestão das atividades que não foram privatizadas, quando da desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, considerando o

período de transição dos denominados Programas Setoriais de Governo daquela Empresa para esta ENBPar.

As entregas requeridas estão relacionadas à (i) elaboração de notas técnicas para subsidiar a celebração dos instrumentos jurídicos direcionados à aplicação dos recursos do PROCEL; (ii) análise e hierarquização dos projetos que compõem os novos planos para aplicação dos recursos do PROCEL; e (iii) elaboração de notas técnicas para fornecer subsídios para a contratação de agência de publicidade, uma vez que há exigências legais específicas para tanto.

Trata-se de seleção para contratação por prazo determinado, limitado ao prazo máximo de 90 (noventa) dias, para atender às necessidades de entregas dos produtos discriminados no item 2 do presente Edital, a partir de competências e experiências específicas, com caráter de transitoriedade, com as características típicas e próprias ao contrato civil de prestação de serviços mediante profissionais autônomos.

O presente Edital de seleção de profissionais autônomos será executado e coordenado pela Comissão Interna de Seleção, designada pelo Diretor-Presidente da ENBPar.

A avaliação, a classificação e a aprovação dos candidatos seguirão os critérios de (i) Avaliação Curricular de Títulos, (ii) Avaliação de Experiência Profissional e (iii) Avaliação de Desempenho em Entrevista Virtual na forma de roteiro com critérios previamente definidos, sendo que o julgamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Interna de Seleção.

2. INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

| <u>PRODUTO 1</u> | |
|-------------------------|--|
| Entregável(is): | <p>Elaboração de notas técnicas que serão revisadas e aprovadas pelas devidas instâncias da ENBPar, para a celebração dos instrumentos jurídicos dos projetos estritamente relacionados aos 3º e 4º Planos de Aplicação de Recursos (PAR) do PROCEL pelo Comitê Gestor de Energia Elétrica (CGEE), sendo 3 (três) projetos relacionados ao 3º PAR e 30 (trinta) projetos relacionados ao 4º PAR.</p> <p>Sendo: [mês 1 e 2] 1 (um) relatório contendo 6 (seis) minutos de nota técnica; e [mês 3] 1 (um) relatório contendo 5 (cinco) minutos de nota técnica;</p> <p>Os projetos a serem analisados no âmbito do 3º PAR estão listados no Anexo I ao presente Edital. Maiores informações podem ser consultadas no link: Microsoft Word - PAR PROCEL 2020 2021 R2 (www.gov.br)</p> |

| | |
|---|--|
| | Os projetos a serem analisados no âmbito do 4º PAR estão listados no Anexo I ao presente Edital. Maiores informações podem ser consultadas no link: Microsoft Word - 03 - 4º PAR PROCEL - Versão Final - 09.03.2022_1 (eletrobras.com) |
| Quantidade de profissionais requeridos | 2 (duas) vagas |
| Requisitos: | <p>Curso superior completo, em nível de graduação, com formação em Engenharia, Arquitetura ou Administração de Empresas, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC;</p> <p>Experiência em elaboração de Notas Técnicas, Termos de Referência, Pesquisas de Preços e outros documentos para a elaboração de editais (contratos, convênios, termos de cooperação e chamadas públicas) na área de Eficiência Energética e políticas públicas, segundo a Lei nº 13.303/2016;</p> <p>Experiência com projetos de eficiência energética nas áreas de: saneamento, prédios públicos, iluminação pública, gestão energética municipal, indústria, edificações, avaliação de conformidade de desempenho de equipamentos, educação e projetos estruturantes de eficiência energética;</p> <p>Experiência profissional em atividades correlatas;</p> <p>Não ter vínculo empregatício ou societário com a ENBPar, suas subsidiárias ou participadas, com empresa contratada da ENBPar ou com empresa que possa ensejar conflito de interesses na execução dos serviços.</p> |

| <u>PRODUTO 2</u> | |
|-------------------------|--|
| Entregável(is): | <p>Análise e hierarquização dos projetos que comporão o 5º PAR. Estes projetos se encontram nas áreas de saneamento, prédios públicos, iluminação pública e gestão energética municipal, indústria, edificações, avaliação de conformidade de desempenho de equipamentos, educação e projetos estruturantes de eficiência energética.</p> <p>Sendo: 1 (um) relatório mensal contendo a análise e hierarquização de, pelo menos, 20 (vinte) projetos.</p> <p>Maiores informações podem ser consultadas no link:</p> |

| | |
|---|---|
| | https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/procel/chamada-de-ideias-para-o-plano-de-aplicacao-de-recursos-do-procel |
| Quantidade de profissionais requeridos | 2 (duas) vagas |
| Requisitos: | <p>Curso superior completo, em nível de graduação, com formação em Engenharia, Arquitetura ou Administração de Empresas, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;</p> <p>Experiência em elaboração de Notas Técnicas, Termos de Referência, Pesquisas de Preços e outros documentos para a elaboração de editais (contratos, convênios, termos de cooperação e chamadas públicas) na área de Eficiência Energética e políticas públicas, segundo a Lei nº 13.303/2016;</p> <p>Experiência com projetos de eficiência energética nas áreas de: saneamento, prédios públicos, iluminação pública, gestão energética municipal, indústria, edificações, avaliação de conformidade de desempenho de equipamentos, educação e projetos estruturantes de eficiência energética;</p> <p>Participação em análise de projetos com o método AHP (<i>Analytic Hierarchy Process</i>);</p> <p>Experiência profissional em atividades correlatas;</p> <p>Não ter vínculo empregatício ou societário com a ENBPar, suas subsidiárias ou participadas, com empresa contratada da ENBPar ou com empresa que possa ensejar conflito de interesses na execução dos serviços.</p> |

| <u>PRODUTO 3</u> | |
|-------------------------|--|
| Entregável(is): | <p>Elaboração de estudo com orientações sobre as vantagens e desvantagens da contratação de uma ou mais agências de publicidade, como possibilidades permitidas na Lei nº 12.232/2010 e, correlatamente e considerando ainda as normas e atos sobre a matéria expedidos pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR), relatório com subsídios para o Plano de Marketing do Procel;</p> <p>Elaboração de minuta de Nota Técnica para o processo licitatório da contratação e de um manual da marca do Procel e dos subprogramas</p> |

| | |
|---|---|
| | Elaboração do Termo de Referência (com <i>briefing</i> personalizado para o PROCEL) em consonância com a Lei nº 12.232/2010 e com as normas e atos sobre a matéria expedidos pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM/PR). |
| Quantidade de profissionais requeridos | 1 (uma) vaga |
| Requisitos: | <p>Curso superior completo, em nível de graduação, com formação em Comunicação Social, Jornalismo ou Marketing, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;</p> <p>Experiência na elaboração de notas técnicas para contratação de agências de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e das correlatas normas e atos sobre a matéria expedidos pela SECOM/PR;</p> <p>Participação em atividades sobre <i>media training</i>;</p> <p>Experiência profissional em atividades correlatas, com destaque naquelas que envolvam a aplicação das normas e atos sobre a matéria expedidos pela SECOM/PR;</p> <p>Não ter vínculo empregatício ou societário com a ENBPar, suas subsidiárias ou participadas, com empresa contratada da ENBPar ou com empresa que possa ensejar conflito de interesses na execução dos serviços.</p> |

| <u>PRODUTO 4</u> | |
|---|--|
| Entregável(is): | <p>Análise de projetos de iluminação pública adicionais da 3ª Chamada Pública do Reluz.</p> <p>Sendo: 1 (um) relatório mensal contendo a análise de 10 projetos de iluminação pública da 3ª chamada pública.</p> |
| Quantidade de profissionais requeridos | 1 (uma) vaga |
| Requisitos: | <p>Curso superior completo, em nível de graduação, com formação em Engenharia ou Administração de Empresas, em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC;</p> <p>Experiência em elaboração de Notas Técnicas, Termos de Referência, Pesquisas de Preços e outros documentos para a elaboração de editais (contratos, convênios, termos de cooperação e chamadas públicas) na</p> |

| | |
|--|---|
| | <p>área de Eficiência Energética e políticas públicas, segundo a Lei nº 13.303/2016;</p> <p>Experiência em análise de projetos de iluminação pública, incluindo projetos fotométricos realizados por programa computacional específicos como o <i>Dialux</i>;</p> <p>Experiência profissional em atividades correlatas;</p> <p>Não ter vínculo empregatício ou societário com a ENBPar, suas subsidiárias ou participadas, com empresa contratada da ENBPar ou com empresa que possa ensejar conflito de interesses na execução dos serviços.</p> |
|--|---|

Informações Gerais (aplicáveis a todos os produtos):

| | |
|---|---|
| Preço: | <ul style="list-style-type: none">▪ R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por produto, de acordo com o atendimento aos marcos de liberação previstos do item 8.3 do Termo de Referência, constante do Anexo IV ao presente Edital. |
| Período de Prestação do Serviço: | <ul style="list-style-type: none">▪ 5 de junho de 2023 a 5 de setembro de 2023. |
| Observações: | <ul style="list-style-type: none">▪ Os serviços serão prestados sem caracterização de vínculo trabalhista, sem subordinação ou pessoalidade, sendo prestados de modo autônomo, sem exigência de dias ou horários ou especificações que limitem sua autonomia. |

2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá (a) indicar expressamente a qual dos Produtos acima referidos está se habilitando, podendo ser mais de um Produto e (b) encaminhar o seu currículo, com a indicação de todas as titulações e experiências no exercício dos serviços que serão contratados;

2.2. Os candidatos serão classificados conforme os critérios apresentados no Item 3 deste Edital;

2.3. As inscrições devem ser efetivadas, impreterivelmente, no período descrito no Cronograma indicado no Item 5 deste Edital, exclusivamente por meio da internet e no endereço de e-mail: “selecao.procel@enbpar.gov.br”;

2.4. Após a finalização da inscrição é vedada qualquer alteração no conteúdo do currículo e dos demais documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição;

2.5. A efetuação da inscrição não gera nenhum direito ao candidato;

2.6. A validação da inscrição não garante a contratação dos serviços, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos deste Edital; e

2.7. Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato, por meio eletrônico, ficarão arquivados até o prazo de validade desta seleção, quando serão inutilizados.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

| | |
|--|---|
| Número de Profissionais Autônomos que prestarão os serviços | 6 (seis) profissionais para início da prestação dos serviços em 5 de junho de 2023 e encerramento em 5 de setembro de 2023. |
| Inscrições: | <p>Início: 19 de maio de 2023.</p> <p>Término: 23h59 (horário de Brasília) de 23 de maio de 2023.</p> <p>O candidato deverá encaminhar o currículo e a documentação relacionada nos subitens deste Item 3 deste Edital, necessariamente em formato PDF e em apenas 1 arquivo de até 15MB, para o endereço de e-mail: “selecao.procel@enbpar.gov.br”, obrigatoriamente com o título “Seleção de Profissionais Autônomos - Edital nº 001/2023-ENBPar – PRODUTO [indicar o número: 1 ou 2 ou 3 ou 4]”.</p> |
| Etapas: | <p>Conforme Cronograma constante do Item 5 deste Edital.</p> <p>A Avaliação de Desempenho em Entrevista Virtual será realizada exclusivamente por meio da Plataforma Microsoft Teams, na forma do roteiro com critérios previamente estabelecido nos termos do Anexo II a este Edital.</p> |

3.1. A Avaliação Curricular de Títulos e a Avaliação de Experiência Profissional serão pontuadas conforme as Tabelas abaixo:

AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

| ITEM | TÍTULO | COMPROVANTE | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|-----------|---|-----------|------------------|
| 1 | Doutorado | Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (Título de Doutor), em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC | 8 | 16 |

| | | | | |
|--|---------------|---|---|---|
| 2 | Mestrado | Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (Título de Mestre), em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; | 4 | 8 |
| | Pós-Graduação | Certificado de conclusão ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC | 3 | 6 |
| A Pontuação máxima da Avaliação Curricular de Títulos é de 30 (trinta) pontos. | | | | |

AValiação DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| ITEM | TÍTULO | COMPROVANTE | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--------------------------|--|--|------------------|
| 1 | Experiência Profissional | Anos completos em atividades correlacionadas com os serviços a serem entregues, descritos no Termo de Referência (Anexo IV). | 3 pontos por ano completo de experiência profissional comprovada | 30 |
| <p>A Pontuação máxima da Avaliação de Experiência Profissional é de 30 (trinta) pontos, não podendo ser considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.</p> <p>No caso dos Produtos 1, 2 e 4, a Experiência Profissional pontuável deve ser diretamente correlacionada à implementação de projetos de eficiência energética.</p> <p>No caso do Produto 3, a Experiência Profissional pontuável deve ser diretamente correlacionada à aplicação das normas constantes da Lei nº 12.232/2010 e correlatas, além dos atos sobre a matéria expedidos pela SECOM/PR.</p> | | | | |

3.2. Serão classificados para a etapa de Entrevista Virtual os 20 (vinte) candidatos que conferirem maior pontuação, em ordem crescente, na soma das etapas anteriores, quais sejam, Avaliação Curricular de Títulos e Avaliação de Experiência Profissional.

3.3. Em caso de empate na pontuação resultante da classificação indicada no item 3.2, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação na Avaliação de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação Curricular de Títulos;
- c) O candidato mais idoso.

3.4. A Avaliação de Desempenho em Entrevista Virtual terá pontuação máxima e total equivalente a 20 (vinte) pontos.

3.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Avaliação Curricular de Títulos não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 30 (trinta) pontos.

3.6. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Avaliação de Experiência Profissional não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 30 (trinta) pontos.

3.7. A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação Curricular de Títulos, da Avaliação de Experiência Profissional e da Avaliação de Desempenho em Entrevista Virtual na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, de acordo com as pontuações acima mencionadas.

3.8. Em caso de empate na pontuação resultante da classificação final, os seguintes critérios de desempate serão considerados na seguinte ordem:

- d)** Maior pontuação na Avaliação de Experiência Profissional;
- e)** Maior pontuação na Avaliação Curricular de Títulos;
- f)** Maior pontuação na Avaliação de Desempenho em Entrevista Virtual;
- g)** O candidato mais idoso.

3.9. Os documentos para a comprovação dos requisitos de Formação Acadêmica referenciados no item 2 deste Edital e para a Avaliação Curricular de Títulos e Avaliação de Experiência Profissional (cópias frente e verso) deverão ser anexados e enviados conforme orientações neste Edital, e sua autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original (ou cópia autenticada) e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser convocado para ser contratado.

3.10. O envio de currículo desacompanhado da documentação comprobatória da Avaliação Curricular de Títulos não será considerado para fins de pontuação.

3.11. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados acima serão desconsiderados.

3.12. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção de profissionais autônomos, os quais serão divulgados no site <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/outros-editais>.

3.14. Os documentos referentes à Avaliação Curricular de Títulos e à Avaliação de Experiência Profissional, enviados à ENBPar para fins desta seleção, deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

3.15. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

3.16. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

3.17. Para comprovação de cumprimento dos requisitos específicos de experiência (item 2) ou para fins de pontuação relativa à Avaliação de Experiência Profissional (item 3), o candidato poderá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e/ou
- b) Cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim); e/ou
- c) Cópia do Termo de Posse acompanhada de cópia autenticada da certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público; e/ou
- d) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado; e/ou
- e) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no país, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado; e/ou
- f) Cópia de contratos de prestação de serviços autônomos firmados com empresas públicas ou privadas, para execução de atividades correlatas com o(s) produto(s) pretendido(s) pela ENBPar na contratação subsequente a esta seleção.

3.18. Cada Título apresentado para Avaliação de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

3.19. Os períodos citados no subitem 3.15 (letras, a, b, c, d e e) deverão conter claramente dia, mês e ano.

3.20. As declarações a que diz respeito o subitem 3.15 (letras b, d e e), deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado; descrição da atividade exercida; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.

3.21. Os contratos de prestação de serviços autônomos, citados no subitem 3.15, letra f, deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: identificação do contratante, identificação do contratado, descrição dos serviços contratados e período da execução dos serviços.

3.22. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

3.23. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

3.24. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos dos requisitos de formação profissional (item 2) e de Avaliação Curricular de Títulos e de Avaliação de Experiência Profissional (item 3).

3.25. Em nenhuma hipótese haverá devolução ao candidato de documentos referentes à comprovação de Avaliação Curricular de Títulos e de Avaliação de Experiência Profissional.

3.26. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos relativos aos requisitos de formação profissional (item 2) e/ou à Avaliação Curricular de Títulos e da Avaliação de Experiência Profissional (item 3) apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

3.27. Todos os candidatos deverão encaminhar, conjuntamente e no mesmo prazo do envio do currículo (itens 2.1 e 5), declaração devidamente assinada, conforme o modelo disposto no Anexo III deste Edital, que ateste a não vinculação, empregatícia ou societária, e a não subordinação civil com a ENBPar, suas subsidiárias ou participadas, com empresa contratada da ENBPar ou com empresa de qualquer natureza, pública ou privada, que possa ensejar conflito de interesse com as atividades da ENBPar, em especial com as atividades a serem entregues pela contratação subsequente a este procedimento seletivo.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A ENBPar se reserva o direito de realizar as diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato.

4.2. Os candidatos que forem selecionados para a etapa de Entrevista Virtual autorizam previamente sua gravação por meio da Plataforma Microsoft Teams.

4.3. Por necessidade institucional, esta seleção poderá ser interrompida em qualquer uma das etapas, a critério da ENBPar.

4.4. Demais informações sobre a seleção de profissionais autônomos serão divulgadas aos participantes no site <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/outros-editais>.

4.5. A contratação de profissionais autônomos, para execução de serviços, no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), (a) será realizada nos termos do contrato de prestação de serviço a ser firmado com a ENBPar, (b) seu pagamento será realizado nos termos contratuais, mediante a entrega definitiva (assim caracterizada aquela aceita pela ENBPar) de cada um dos produtos pretendidos pela ENBPar nas contratações subsequente a esta seleção, de acordo com os marcos constantes do item 8.3 do Termo de Referência, constante do Anexo IV a esse Edital, e (c) são de exclusiva responsabilidade do contratado toda e qualquer obrigação fiscal, tributária, previdenciária ou cível acaso decorrente do contrato.

4.6. Serão contratados os candidatos com melhor classificação em cada área, sendo o total máximo de 6 (seis) Profissionais Autônomos. Os demais candidatos não selecionados comporão o cadastro-reserva, para eventuais necessidades ou desistências, em número não superior a 6 (seis), perfazendo um total de 6 (seis) Profissionais Autônomos contratados e 6 (seis) Profissionais Autônomos no cadastro-reserva, que terá a validade de 3 (três) meses. Para a contratação, além do disposto no item 3.7 acima, serão exigidos (a) documentos de identificação e qualificação civil, (b) documentos comprobatórios de regularidade fiscal (federal e distrital/municipal) e previdenciária, (c) documento comprobatório de regularidade eleitoral e (d) certidões criminais (do domicílio do contratado) e de regularidade trabalhista (CNDT).

4.7. A assinatura dos contratos, pelos Profissionais Autônomos a tanto selecionados após a divulgação do Resultado Definitivo e assim convocados pelo mesmo e-mail utilizado para o seu ato da inscrição, dar-se-á mediante o emprego de sistema de assinatura eletrônica, sendo de inteira responsabilidade dos referidos Profissionais (a) o acompanhamento daquela convocação, (b) a viabilização dos meios necessários àquela forma de assinatura documental e (c) a tempestiva devolução à ENBPar do contrato devidamente assinado.

4.8. Ausente a conclusão do procedimento referido no item 4.7 pelo Profissional selecionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio pela ENBPar do e-mail de convocação será o mesmo considerado como desistente desta seleção e convocado outro candidato a partir do cadastro de reserva.

4.9. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/outros-editais>.

5. CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA |
|---|-------------------------|
| Inscrições | 19/05/2023 a 23/05/2023 |
| Avaliação dos critérios indicados nos itens 3.1 e 3.7, Validação da Inscrição e Convocação para Entrevista Virtual | 24 e 25/05/2023 |
| Realização da Avaliação de Desempenho em Entrevista Virtual | 26 e 29/05/2023 |
| Divulgação de Resultado Preliminar | 30/05/2023 |
| Prazo para Recurso | 31/05/2023 |
| Divulgação de Resultado Definitivo após julgamento dos Recursos | 01/06/2023 |
| Convocação e Assinatura do Contrato | 02/06/2023 |
| Início da Execução dos Serviços | 05/06/2023 |
| Fim da Execução dos Serviços | 05/09/2023 |
| *As datas do Cronograma são passíveis de alteração a critério da ENBPar e, nesse caso, serão previamente divulgadas no endereço eletrônico do item 4.4. | |

5.1. A fase recursal se iniciará às 00h01 do dia 31/05/2023 e se encerrará às 23h59 da mesma data, devendo os recursos, com as correspondentes razões específicas, ser encaminhados exclusivamente para o e-mail dos itens 2.3 e 5.5, sendo vedada a apresentação de outros ou novos documentos (salvo se, excepcionalmente, para o esclarecimento de informação ou situação já caracterizada em documentação anterior e tempestivamente apresentada e a pedido da ENBPar).

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas, bem como a consequente ciência de data, horário e local da Entrevista Virtual, que será encaminhada pelo e-mail do candidato utilizado para o ato da inscrição.

5.3. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.4. Toda a comunicação com os candidatos será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico do item 4.4, ressalvada a situação específica indicada no item 5.2.

5.5. Quaisquer dúvidas, para informações não disponíveis no endereço eletrônico do item 4.4, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: “selecao.procel@enbpar.gov.br”.

6. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão Interna para seleção de profissionais autônomos n° 0001/2023-ENBPar será instituída por Portaria do Diretor-Presidente da ENBPar.

6.2. A Comissão tem como responsabilidades: julgar os documentos enviados pelos candidatos; assegurar que os critérios de seleção e a avaliação curricular dos títulos e experiência profissional sejam respeitados; convocar os candidatos para a Entrevista Virtual e entrevistá-los; instruir as manifestações de avaliação sobre recursos apresentados; e promover todos demais os atos concernentes à realização da seleção de profissionais autônomos Edital n° 0001/2023-ENBPar e à criação do correspondente cadastro-reserva, de acordo com o item 4.6.

6.3. Todas as ações referentes à seleção serão decididas pela Comissão Interna de Seleção, salvo no que diz respeito a eventual decisão de improcedência quanto a recurso tempestivamente apresentado, que, ao final e na forma de relatório discriminado, serão, inclusive quanto às manifestações de avaliação sobre a improcedência de recurso, submetidas à aprovação final pelo Diretor-Presidente da ENBPar.

Brasília/DF, 19 de maio de 2023.

**EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E
BINACIONAL S.A - ENBPar**

ANEXO I - PROJETOS A SEREM ANALISADOS

**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -
PROCEL - EDITAL N° 0001/2023-ENBPar**

PRODUTO 1

| Qt. | Área | Projeto | Ciclo PAR | Instrumento Jurídico |
|-----|-------------------|--|-----------|----------------------|
| 1 | Marketing | Contratação de empresa para realização de campanha publicitária do Procel, em conformidade com os Planos de Aplicação de Recursos - PAR/PROCEL e com base na Lei nº 13.280/2016. | 3º | Contrato |
| 2 | Marketing | Prêmio Procel - Prêmio Nacional de Conservação e Uso Racional da Energia | 3º | Contrato |
| 3 | Núcleo Financeiro | Contratação dos serviços de Apoio Administrativo Nível Superior para suporte às análises técnica e econômico-financeira das Prestações de Contas de Convênios e Termos de Cooperação Técnica celebrados pela ELETROBRAS, por meio do Procel, dos recursos advindos da Lei nº 13.280/2016. | 3º | Contrato |
| 4 | Edifica | Validação de sistema de gamificação, gestão e automação na nuvem para eficiência energética de edificações públicas com foco inicial em universidades | 4º | Convênio |
| 5 | Edifica | Capacitação Nova Metodologia Procel Edifica | 4º | Contrato |
| 6 | Edifica | Análise de Impacto Regulatório de Certificação em Equipamentos de Ar-Condicionado Central | 4º | Contrato |
| 7 | Edifica | Integração entre indicadores de consumo de energia primária e emissão de CO2 dos materiais de construção no ciclo de vida das edificações para o PBE Edifica | 4º | Convênio |
| 8 | Edifica | A importância da eficiência energética em edificações para mitigação de riscos relacionados a problemas de ilhas de calor urbano | 4º | Convênio |
| 9 | Edifica | Desenvolvimento do DEO-PROCEL e suporte técnico à implementação da compulsoriedade da avaliação da conformidade de edificações quanto à eficiência energética no Brasil e; Proposição de sistema de capacitação e avaliação de Profissionais Certificados como auditores do PBE Edifica | 4º | Convênio |
| 10 | Edifica | PBE Edifica na Prática | 4º | Convênio |
| 11 | Edifica | Desenvolvimento de panorama regional de eficiência energética de edifícios de escolas públicas estaduais da região Norte do país e modelo de gestão energética | 4º | Convênio |

| | | | | |
|----|--------------|--|----|--------------------------|
| 12 | Edifica | Educação a Distância - Etiqueta PBE Edifica de Eficiência Energética em Edificações - Diretrizes para o Gestor Público | 4º | Contrato |
| 13 | Edifica | Chamada Pública para aplicação de projetos “Energia Zero” em prédios públicos | 4º | Chamada Pública |
| 14 | Educação | Concurso “casa genial” | 4º | Chamada Pública |
| 15 | Educação | Integração centro de inovação em eficiência energética e Energia que Transforma | 4º | Convênio |
| 16 | Educação | Programa eco-escolas com foco em eficiência energética e; Programa jovens repórteres do meio ambiente com foco em eficiência energética | 4º | Convênio |
| 17 | Estruturante | Pesquisa de Posse e Hábitos de Uso (PPH) de Equipamentos Elétricos na Classe Residencial em todo o território nacional | 4º | Contrato |
| 18 | Estruturante | Adequação das metodologias atuais de avaliação do resultado do Selo Procel e desenvolvimento de novas metodologias para categorias ainda não abrangidas pela metodologia atual | 4º | Contrato |
| 19 | Estruturante | Empréstimo Coletivo para Eficiência Energética | 4º | Convênio |
| 20 | GEM | Manutenção da Rede Cidades Eficientes - RCE | 4º | Contrato |
| 21 | Indústria | Execução de Análise de Impacto Regulatório (AIR) para certificação compulsória de transformadores de distribuição preenchidos com líquido isolante. | 4º | Contrato |
| 22 | Indústria | Programa estruturante para a promoção de gestão da energia focada no setor industrial | 4º | Contrato |
| 23 | Indústria | Índice de Malmquist e método DEA - data envelopment analysis: Uso como ferramentas de planejamento para o aumento da Eficiência Energética e da Produtividade da Indústria no Brasil | 4º | Convênio |
| 24 | Indústria | Implementação do Plano de Negócios para continuidade da Rede Lamotriz | 4º | Contrato |
| 25 | Indústria | Estudo de análise do impacto regulatório da melhoria do serviço de reparo de motores | 4º | Contrato |
| 26 | Marketing | Monitoramento da marca Procel | 4º | Contrato |
| 27 | Reluz | 4ª Chamada Pública Procel Reluz - Iluminação Pública a LED | 4º | Chamada Pública |
| 28 | Reluz | Metodologia de avaliação do desempenho de luminárias públicas LED nos ambientes eletromagnéticos diversos das Smart Cities | 4º | Contrato |
| 29 | Reluz | Avaliação de resultados de Projetos do Procel Reluz | 4º | Contrato |
| 30 | Reluz | Plataforma Reluz Fácil | 4º | Convênio |
| 31 | Sanear | Eficientização de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE em cidades de até 100.000 habitantes | 4º | Chamada Pública/Convênio |

| | | | | |
|----|-------------|---|----|----------|
| 32 | Selo Procel | Estudo para Regulamentação de Motores Monofásicos no Brasil | 4º | Contrato |
| 33 | Selo Procel | Aquisição de dados para Identificação e Monitoração de Degradação da Eficiência Energética de Cargas Domésticas | 4º | Contrato |

ANEXO II - ROTEIRO PARA ENTREVISTA VIRTUAL

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – PROCEL - EDITAL N° 0001/2023-ENBPar

Parte 1 – Introdução

- Informar que a entrevista faz parte do processo de Seleção de Profissionais Autônomos, no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, conforme Edital n° 0001/2023-ENBPar
- Solicitar o nome completo do(a) candidato(a)
- Informar nome de quem está participando da entrevista.
- Informar que o mesmo formato e conteúdo está sendo aplicado a todos os/as candidatos(as) selecionados(as) para a etapa de Entrevista Virtual.

Parte 2 – Entrevista e Pontuação

A entrevista terá duração máxima de 30 minutos e seguirá a seguinte ordem:

1. Conhecimentos gerais sobre a ENBPar.
 - a. Explanar por até 5 minutos
 - b. Pontuação máxima: 2 pontos
2. [Exclusivamente aos candidatos para os PRODUTOS 1, 2 e 4] Explicar brevemente o que é eficiência energética
 - a. Explanar por até 5 minutos
 - b. Pontuação máxima: 3 pontos
3. [Exclusivamente aos candidatos para o PRODUTO 3] Explicar brevemente as formas de contratação de agências publicitárias permitidas pela Lei n° 12.232/2010.
 - a. Explanar por até 5 minutos
 - b. Pontuação máxima: 3 pontos
4. Conhecimentos sobre o PROCEL
 - a. Explanar por até 5 minutos
 - b. Pontuação máxima: 5 pontos
5. Conhecimentos específicos sobre [assunto relacionado ao produto 1, 2, 3 e 4].
 - a. Explanar por até 10 minutos
 - b. Pontuação máxima: 10 pontos
6. Explicar a experiência profissional que consta do currículo enviado.
 - a. Explanar por até 5 minutos;
 - b. Pontuação máxima: não se aplica, uma vez que já foi pontuada na respectiva etapa.
7. Confirmar disponibilidade para início imediato dos trabalhos, nos termos do Edital (05/06/2023).

8. Abertura para perguntas.

Parte 3 – Encerramento

- Agradecer o interesse e a participação.
- Reafirmar ao candidato a data e o meio de divulgação do resultado previstos no Edital.

ANEXO III - DECLARAÇÃO

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL - EDITAL N° 0001/2023-ENBPar

Eu, _____, cadastrado no CPF sob o nº _____, declaro não ter vínculo empregatício, societário ou de subordinação civil com a ENBPar, suas subsidiárias ou participadas, com empresa contratada da ENBPar ou com empresa que possa ensejar conflito de interesses na execução dos serviços, em especial com as atividades a serem entregues em razão desta Seleção no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal¹.

CIDADE/UF, XX de maio de 2023.

NOME COMPLETO
CPF
RG

¹ Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0009/2023-DGCS-ENBPar
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS
COMO AUTÔNOMOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA
NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -
PROCEL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA
NUCLEAR E BINACIONAL S.A. – ENBPar.**

Referências: Lei nº 8.212/1991; Decreto nº 3.048/1999; Lei nº 10.406/2002; Lei nº 13.303/2016; Estatuto Social da ENBPar; Política de Alçadas da ENBPar; Lei nº 14.182/2021; Decreto nº 10.791/2021; Resolução nº 203/2021, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos; Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1 Seleção de profissionais a serem contratados como autônomos, específica e exclusivamente para atendimento às situações temporárias (próprias à fase de transição) do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL); e

1.2 Quantitativo de profissionais autônomos.

| ITEM | ENTREGAS | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01 | Notas Técnicas e Relatórios de Conformidade | 6 |

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de profissionais autônomos para entregas de determinadas competências e experiências específicas, com caráter de transitoriedade, sem subordinação aos regulamentos de local e turno de trabalho, sendo a sua remuneração paga na medida em que os respectivos marcos de liberação, fixados nos correspondentes contratos de prestação de serviços, sejam atendidos e, ainda, se apoia em premissas técnicas, econômico-financeiras e temporais, as quais se investem de grande importância para que a ENBPar possa dar continuidade às suas atividades;

2.2 A pretendida contratação se justificativa para fazer frente à manutenção da gestão das atividades que não foram privatizadas, quando da descapitalização da Eletrobras S/A, considerando o período de transição, tendo sido, em 22 de abril de 2022, firmado contrato entre a Eletrobras e a ENBPar, nos termos do art. 11, incisos XIV e XV, da Resolução nº 203, de 19 de outubro de 2021, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (“Resolução CPPI nº 203”);

2.3 Os dispositivos, anteriormente citados, disciplinam a celebração do contrato de transição operacional, bem como o seu período de duração – 12 (doze) meses contados da data de liquidação da Oferta Pública Global. Ademais, tal Resolução também dispõe sobre a prestação de suporte e assessoria da Eletrobras à ENBPar para a gestão das atividades relacionadas;

2.4 Assim, como referenciado na Lei nº 14.182 e no Decreto nº 10.791, a Resolução CPPI nº 203 esclareceu que a transferência das atividades para a ENBPar deveria ocorrer em até 12 (doze) meses da data da Oferta Pública Global relativa à desestatização, ocorrida em 17 de junho de 2022;

2.5 Destaca-se que, com a finalidade de preparação da empresa para atender o previsto em seu escopo de atuação, em 29 de dezembro de 2021, o então Ministério da Economia (ME), por meio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), aprovou o primeiro quadro de pessoal da ENBPar;

2.6 Considerando que o quantitativo de pessoal, até então, era insuficiente para atender às demandas que se intensificavam com a aproximação da conclusão do processo de privatização da Eletrobras, o Ministério de Minas Energia (MME) encaminhou à SEST a primeira proposta de revisão do Plano de Funções da ENBPar e do quantitativo de pessoal próprio, tendo sido aprovado que o quadro de pessoal fosse composto, no limite, de 94 (noventa e quatro) cargos de livre provimento;

2.7 O principal desafio que existiu e ainda existe, em certa medida, na atuação da ENBPar está no aspecto do pessoal. Essa quantidade de profissionais que fora autorizada mostra-se ainda insuficiente para o cumprimento das atribuições da ENBPar, no que tange à gestão dos Programas de Governo, que estão em fase de transferência. Tal fato tem sido frequentemente objeto de apontamento tanto por parte da Eletrobras, que está finalizando a transferência da gestão dos Programas à ENBPar até 17 de junho de 2023, quanto por parte do Ministério de Minas e Energia, na qualidade de responsável pelo desempenho e resultados das políticas públicas setoriais afetas aos Programas;

2.8 Dessa forma, visando dar equilíbrio entre o quantitativo de pessoal e as demandas a serem atendidas, especialmente as atribuições atinentes a todos os Programas Setoriais de Governo – LPT, MLA, PROINFA, PROCEL, BUSA e RGR – com capacidade e força de trabalho adequadas, a ENBPar elaborou, em 10 de abril de 2023, a Nota Técnica nº 010/2023-GPRHPP.GC, com a nova proposta de quadro de pessoal e encaminhou à SEST, o novo Plano de Funções, com aprovação pelo Conselho de Administração (CONSAD), em 11 de abril de 2023, durante a 16ª reunião do CONSAD;

2.9 Considerando que a solicitação de revisão do Plano de Funções, objeto de análise da SEST é, exclusivamente, voltada as funções de Direção, Assessoramento e Supervisão, fez-se necessário que, para a formação das equipes de nível técnico, fosse elaborado Termo de Referência, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra exclusiva, de profissionais de nível superior, em atividades técnico-administrativas, cujo certame ocorreu em 9 de maio de 2023, tendo um primeiro colocado, cujo prazo para manifestação de recursos abrirá em 11.05.2023;

2.10 Ainda, em relação a pretendida contratação, cabe ressaltar que a Lei nº 14.499, de 23 de dezembro de 2022, que abriu o Orçamento de Investimento da União, em favor da ENBPar, no valor de R\$ 3.131.478,00 (três milhões cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais), foi publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 23.12.2022, resultando em apenas 5 (cinco) dias úteis no ano de 2022 para a aplicação desse orçamento.

2.11 Desta forma, constata-se que o pouco tempo disponível, verificado entre a publicação da mencionada Lei nº 14.499/2022 e o encerramento do exercício de 2022, foi fator preponderante para a não aplicação do orçamento de 2022, o que causou impacto diretamente proporcional na estruturação da ENBPar;

2.12 O Relatório de Avaliação da Controladoria Geral da União – CGU N° 1268866, datado de 12 de abril de 2023, concluiu que “para o desempenho de suas atribuições, em especial as relacionadas a políticas públicas, é necessário que a ENBPar conte com quadro de pessoal técnico suficiente e qualificados” e recomendou “a avaliação dos riscos envolvidos na terceirização de serviços, o aprimoramento do dimensionamento da força de trabalho, a elaboração de um plano de cargos adequado e a implementação de uma metodologia eficaz de retenção de conhecimento”;

2.13 Destaca-se, ainda, que a pretendida contratação se justifica, em razão do Plano de Transição, constante do Contrato celebrado entre Eletrobras e ENBPar, especificamente relacionado ao PROCEL, prevê que a ENBPar operacionalizará os projetos que constituem o Plano de Aplicação de Recursos – PAR que é aprovado pelo CGEE – Comitê Gestor de Eficiência Energética, no âmbito do PROCEL, e anuído pelo Ministério de Minas e Energia (MME), na forma da correspondente legislação, com ciclos de duração a cada 16 meses. O 4º PAR aprovado pelo CGEE envolve a celebração de 18 contratos, 12 convênios e 3 chamadas públicas que se desdobrarão em, aproximadamente, 200 termos de cooperação técnica com Municípios. A preparação para a celebração destes instrumentos jurídicos é muito demandante em termos de recursos humanos e tempo de trabalho. O PAR é elaborado a cada 1,5 ano e os projetos que o constituem são diferentes a cada Plano. Portanto, considerando a natureza transitória das atividades e não se confundindo com aquelas atinentes aos cargos constantes do Plano de Funções, não há óbices para a busca de profissionais autônomos para sua realização;

2.14 Importa mencionar que, nesse ínterim, ainda houve a mudança para a Sede física da ENBPar, em 02.01.2023, com a locação de espaço para as estações de trabalho e utilização de parte dos equipamentos da Itaipu Binacional, como apoio necessário ao prosseguimento das atividades;

2.15 Por fim, ressalte-se que a recente mudança no Governo Federal, trouxe uma maior priorização dos Programas de Governo, que são considerados prioritários pelo MME, o que aumenta, em grande medida, a responsabilidade da ENBPar na gestão dessas Políticas Públicas;

2.16 Os serviços a serem executados, de natureza autônoma, também visam atender às contratações descritas no item 2.14, bem como à contratação de agência de publicidade e serviços de comunicação, que tem orientações e normativos específicos que requerem competências ainda não presentes no corpo funcional da ENBPar;

2.17 Ademais, a subsequente elaboração do 5º PAR se iniciou com a abertura da chamada de ideias pelo MME, em 05 de dezembro de 2022, e encerramento em 31 de março de 2023. Esta chamada foi um sucesso e recebeu mais de 200 contribuições de projetos. Estas contribuições comporão o elenco inicial de projetos que serão analisados e acrescidos pelo GCCE, com o suporte técnico das equipes do PROCEL da Eletrobras e, subsequentemente (a partir de 17/06/2023), da ENBPar;

Adicionalmente na reunião do CGEE de 26/04/2023 foi aprovada a utilização do cadastro de reserva da 3ª Chamada Pública do Reluz para a realização de mais 73 projetos de iluminação pública. Ainda, o Ministério de Minas e Energia informou que os projetos do Procel Reluz comporão o plano de Aceleração do Crescimento – PAC do Governo Federal;

2.18 Com a finalidade de fazer frente à recepção dos Programas de Governo, em 13 de abril de 2023, busca-se a contratação de serviços a serem executados por autônomos, específica e exclusivamente para atendimento a situações específicas e temporárias (próprias à fase de transição) dos Programas de Governo (especialmente do PROCEL);

2.19 De acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da ENBPar, aprovado na 4ª Reunião do Conselho de Administração da ENBPar, realizada em 12/04/2022, por meio da RCA nº 007/2022:

Art. 3º Identificada determinada necessidade e ponderados (a) os resultados esperados em face dos respectivos custos estimados, (b) os riscos associados e

(c) os requisitos necessários à sua realização, a Unidade Solicitante deverá sucessivamente:

I – avaliar as alternativas internas para atendimento da demanda;

II – não havendo ou não sendo conveniente a adoção de alternativa interna, estudar as soluções existentes no mercado (inclusive com consultas a outros entes públicos) ponderando os elementos referidos no caput; e

III – apontar justificadamente, entre as soluções existentes, aquela mais vantajosa à ENBPar.

Art. 4º A escolha e a respectiva justificativa, incluindo a ponderação quanto aos elementos referidos no caput do art. 3º, serão apresentadas por meio de Nota Técnica, conforme art. 6º.

2.20 Cumpre ressaltar que a contratação de profissionais autônomos difere das duas iniciativas de contratações de recursos humanos relatadas anteriormente, pelo caráter de transitoriedade, competências e experiências específicas e realização das atividades, que ocorrerão em locais distintos dos atuais profissionais lotados da ENBPar. Estes profissionais não estarão subordinados aos regulamentos de local e turno de trabalho dos demais profissionais da ENBPar. Além disto, sua remuneração será paga na medida em que os respectivos marcos de liberação, fixados nos correspondentes contratos de prestação de serviços, sejam atendidos; e

2.21 Considerando as explanações presentes no item 2 desse TR, a contratação dos profissionais autônomos será realizada por seleção, divulgada por meio de Edital, a ser publicado na sítio eletrônico da ENBPar e respeitará os princípios da impessoalidade e da publicidade, com avaliação curricular e entrevistas pessoais.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 O escopo detalhado do objeto da pretendida contratação é o da elaboração de notas técnicas, convênios e outros documentos, estritamente relacionados ao PAR do PROCEL, que serão revisados e aprovados pelas devidas instâncias da ENBPar, para a celebração dos instrumentos jurídicos dos projetos pelo CGEE, principalmente do 4º PAR;

3.2 Os projetos, anteriormente citados, encontram-se nas áreas da iluminação pública (Procel Reluz), Gestão Energética Municipal, Edificações, Indústria, Marketing, Projetos Estruturantes, Selo Procel de Economia de Energia, Educação e Estruturação da Secretaria Executiva. Os instrumentos a serem elaborados são os seguintes:

| Itens | ENBPar |
|--------------------|---------------|
| 3º PAR | 3 |
| 4º PAR | 30 |
| Contratos | 18 |
| Convênios | 12 |
| Chamada Pública | 3 |
| Total Geral | 33 |

3.3 A execução dos serviços contratados, exigirá que os prestadores de serviços sejam divididos em grupos, sendo o 1º grupo na quantidade estimada de 4 (quatro), com formação, alternativamente, em engenharia, arquitetura ou administração, com entregas visando à colaboração no processo de celebração dos instrumentos jurídicos para implementação de projetos de eficiência energética nas áreas de saneamento, prédios públicos, iluminação pública, gestão energética municipal, indústria e projetos estruturantes de eficiência energética. Espera-se desses profissionais: i) Conhecimento sobre o setor elétrico, Eficiência Energética e Políticas Públicas; ii) Participação em análise de projetos com o método AHP (Analytic Hierarchy Process) para elaboração do 5º PAR; e iii) Experiência em elaboração de Notas Técnicas, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e outros documentos para a elaboração de editais (contratos, convênios, termos de cooperação e chamadas públicas) na área de Eficiência Energética e políticas públicas, seguindo a lei nº 13.303 e correlatas;

3.4 O 2º grupo, composto pela quantidade estimada de 1 (um) prestador, com formação em comunicação social, jornalismo ou marketing, executará serviços que tragam subsídios para contratação da agência de publicidade e dos serviços de comunicação, com a finalidade de atuar no relacionamento com a imprensa, divulgação de notícias para o portal Procelinfo, entre outros. Deve ser considerado que os serviços a serem executados pela agência de publicidade tem um rito processual especial, envolvendo a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), portanto os resultados dos serviços a serem contratados subsidiará a elaboração da documentação exigida por essas contratações, atendendo a Lei nº 12.322/2010, e participação em atividades sobre media training; e

3.4.1 O 3º Grupo composto por 1 (um) prestador atuará na análise dos projetos de iluminação pública, que constam no cadastro de reserva da 3ª Chamada Pública do Procel Reluz, incluindo projetos fotométricos realizados por programa computacional específicos como o Dialux. A utilização do cadastro de reserva foi aprovada na reunião do CGEE de 26/04/2023, adicionalmente estes projetos constarão no Plano de Aceleração do Crescimento do Governo Federal e visam atualizar o parque de iluminação pública, que se expande continuamente.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os executores dos serviços, objeto da presente contratação terão que se reunir virtualmente com a atual equipe do Procel, pelo menos duas vezes por semana e presencialmente no mínimo uma vez por quinzena, ambas a critério da ENBPar, seja em Brasília e/ou no Rio de Janeiro; e

4.2 Eventuais viagens a trabalho devem ser previamente autorizadas pelo/a Titular da Superintendência de Programas e pela respectiva Diretoria vinculada, e as despesas (com passagens aéreas, deslocamentos terrestres e diárias) serão custeadas pela ENBPar seguindo o seu Regulamento específico.

5. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e do contrato entre partes, com a elaboração, acompanhamento, manutenção, validação e tudo

mais que a legislação sobre o tema prevê, bem como as especificações contidas neste Termo de Referência e no contrato;

5.2 Comprovar habilitação e experiência, garantindo a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades da ENBPar;

5.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à ENBPar ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo, cujos valores serão descontados da remuneração dos autônomos, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos cabíveis;

5.4 Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a ENBPar, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência;

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outros benefícios, acaso decorrentes da execução do objeto do Contrato;

5.5.1 A forma de execução dos serviços, de que trata o item 4.2, única e exclusivamente no que diga respeito a eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagem de pessoal excepcional e justificadamente necessárias à execução dos serviços poderá ser assumida como responsabilidade da Companhia, na forma disposta em seu Regulamento Interno de Viagens Nacionais para tratamento das situações de "colaborador eventual", desde que (a) sejam direta e previamente autorizadas pelo correspondente Diretor; e (b) haja consulta prévia, quanto à possibilidade, à disponibilidade e às condições daquela atividade.

5.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

5.7 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização escrita da ENBPar;

5.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ENBPar na execução dos serviços contratados;

5.10 Comunicar à ENBPar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada ou ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

5.11 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente as legislações: previdenciária e fiscal;

5.12 Todo entendimento entre a ENBPar e os profissionais autônomos deve ser formalizado por escrito. Os contatos verbais, admissíveis nos casos de urgência, devem ser posteriormente documentados;

5.13 Após o término de cada período mensal, os profissionais autônomos elaborarão relatórios contendo os quantitativos de entrega, visando à conformidade de seus pagamentos;

5.14 As medições, para efeitos de pagamento, serão realizadas da seguinte forma:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, os profissionais autônomos entregarão à ENBPar o relatório descrito no item anterior, juntamente com os respectivos valores apurados; e

5.15 Os serviços efetivamente realizados serão apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será o valor os itens entregues, descontadas as importâncias relativas às quantidades não aceitas (glosas feitas pela ENBPar) por motivos imputáveis aos profissionais autônomos;

- b) A realização dos descontos acima não prejudica a aplicação das sanções aos profissionais autônomos, por conta do inadimplemento parcial dos serviços; e
- c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a ENBPar atestará a medição mensal, comunicando aos profissionais autônomos, no prazo de 3 dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizado para emissão da respectiva RPA dos serviços prestados.

6. OBRIGAÇÕES DA ENBPar

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos profissionais autônomos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar os profissionais autônomos, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que os profissionais autônomos possam realizar os serviços dentro das normas do contrato;

6.5 Atestar o(s) Recibo(s) de Pagamento(s) ao(s) Autônomo(s) correspondente(s) por intermédio do fiscal do contrato, devidamente designado para tal fim;

6.6 Pagar aos profissionais autônomos o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da RPA de serviços dos profissionais autônomos, no que couber;

6.8 Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelos profissionais autônomos, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9 Exigir dos profissionais autônomos declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos fiscais e sociais decorrentes do contrato;

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Não se aplica a esses profissionais e/ou aos serviços que lhes serão contratados o critério de "jornada de trabalho" e, conseqüentemente, não deverá ser aplicada qualquer forma de "controle de jornada de trabalho"; e

7.2 O pagamento pelos serviços entregues será mediante apresentação de relatório contendo os produtos entregues.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1 O custo individual para o período de 90 (noventa) dias da contratação pretendida é composto conforme abaixo, considerando os valores praticados em contratação semelhante ao objeto proposto, identificada em pesquisa realizada junto ao portal "Painel de Preços", em Relatório gerado dia: 03/05/2023 às 10:16, Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br, anexo.

8.1.1 1º Grupo – 4 profissionais: Profissionais autônomos, com formação em Engenharia para execução da implementação de projetos de eficiência energética nas áreas de saneamento, prédios públicos, iluminação pública, gestão energética municipal, indústria e projetos estruturantes de eficiência energética. Conhecimento sobre o setor elétrico, Eficiência Energética e Políticas Públicas. Participação em análise de projetos com o método AHP (Analytic Hierarchy Process). Experiência em elaboração de Notas Técnicas, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e outros documentos para a elaboração de editais (contratos, convênios, termos de cooperação e chamadas públicas) na área de Eficiência Energética e políticas públicas, seguindo a lei

nº 13.303 e correlatas. Custo individual total estimado em **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**;

8.1.2 2º Grupo – 1 profissional: Profissional autônomo, com formação em Comunicação Social, Jornalismo ou Marketing, que executarão os serviços que tragam subsídios para contratação da agência de publicidade e dos serviços de comunicação, com a finalidade de atuar no relacionamento com a imprensa, divulgação de notícias para o portal Procelinfo, entre outros, Custo individual total estimado em **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**;

8.1.3 3º Grupo – 1 profissional: Profissional autônomo, com formação em engenharia ou arquitetura que executará o serviço de análise dos projetos de iluminação pública provenientes do cadastro de reserva da 3ª Chama Pública do Procel Reluz, com experiência na implementação de projetos de eficiência energética na área de iluminação pública, na análise projetos de iluminação pública incluindo projetos fotométricos realizados por programa computacional específicos como o Dialux.. Custo individual total estimado em **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**;

8.2 Dessa forma, o custo total da contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, considerando os quantitativos de profissionais autônomos, assim como os valores individuais a serem pagos, somam, para o período de 90 (noventa) dias, considerando os marcos de entrega dos serviços contratados, no montante de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**;

8.3 Para que os efetivos pagamentos sejam efetuados serão considerados os marcos a seguir:

- a) entrega de 01 relatório mensal contendo as 06 minutas de nota técnica (1º e 2º mês); entrega de 01 relatório mensal contendo as 05 minutas de nota técnica (3º mês);
- b) entrega de relatório contendo as análises e hierarquização de pelo menos 20 projetos, com periodicidade mensal;

- c) (1º) Elaboração de estudo com orientações sobre as vantagens e desvantagens da contratação de uma ou mais agências de publicidade, como possibilidades permitidas na Lei nº 12.232/2010 e, correlatamente e considerando ainda as normas e atos sobre a matéria expedidos pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM/PR), relatório com subsídios para o Plano de Marketing do Procel; (2º) Elaboração de minuta de Nota Técnica para o processo licitatório da contratação e de um manual da marca do Procel e dos subprogramas; (3º) Elaboração do Termo de Referência (com briefing personalizado para o Procel) em consonância com a Lei nº12.232/2010 e normas correlatas, expedidas pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM/PR); e

- d) entrega de relatório contendo a análise de 10 projetos de iluminação pública da 3ª chamada pública, com periodicidade mensal.

8.4 Os serviços contratados serão integralmente executados no exercício de 2023.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos necessários à realização do objeto estão consignados no Programa de Dispêndio Global – PDG 2023, aprovado pelo Decreto nº 11.288, de 16 de dezembro de 2022 e correrão à conta 2.205.900.000 – Outros Serviços de Terceiros.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

10.1 O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa dias) e o de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

11. CONCLUSÃO

11.1 Diante das necessidades da ENBPar em atender as demandas decorrentes da gestão do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, a realização de contratação, por meio de seleção, de profissionais autônomos, específica e exclusivamente para atendimento às situações temporárias (próprias à fase de transição), respeitando-se os princípios da impessoalidade e da publicidade, sendo divulgado por



EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A.

meio de Edital do sítio eletrônico da ENBPar, com avaliação curricular e entrevistas pessoais, faz-se necessária e, considerando o escopo desse Termo de Referência, submetemos à aprovação a contratação dos profissionais autônomos.

Brasília/DF, 18 de maio de 2023.

Paulo Roberto Alves Rodrigues
Gerente de Relações Trabalhistas e
Educação Corporativa